

PARECER 569/2002 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 048/2002**.

Projeto de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário objetiva excluir os portadores de doenças crônicas graves, residentes no Município de São Paulo, que periodicamente necessitem de atendimento ambulatorial ou hospitalar, mediante solicitação, da restrição quanto à circulação de veículo de sua propriedade, ou de terceiros dos quais se utilizem. Para usufruírem do benefício deverão obrigatoriamente portar relatório médico circunstanciado, renovável semestralmente, indicando de modo expresso, não só o tipo de doença, como também as datas para o tratamento específico e a nomeação do hospital ou ambulatório e do domicílio do doente.

Instituído pela Lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, o rodízio visa a diminuição dos problemas de trânsito, aliviando o fluxo de veículos em determinados horários de picos e regiões, e pela Lei nº 12,632, de 06 de maio de 1998, isentou a categoria médica dessa restrição, dada às necessidades específicas para o desempenho de suas atividades profissionais.

Analisando a exclusão dos médicos, igual mérito se reveste a presente propositura com a preocupação humanitária com as pessoas portadoras de doenças crônicas, que necessitam locomover-se para ambulatórios ou hospitais para tratamento, muitas vezes emergenciais, como os casos de hemodiálise, de rádio ou quimioterapia, problemas cardíaco-respiratórios, etc.

Favorável, portanto, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 16/05/02.

Roger Lin - Presidente

Humberto Martins - Relator

Devanir Ribeiro

Dalton Silvano

Toninho Campanha